



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 JUSTIFICATIVA

1.1 Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto aqui pretendido:

A presente aquisição visa o fornecimento de peixes in natura e arroz para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social deste município, onde nesse período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o (Sagrado) peixe como forma de abstinência a carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nessa época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo essa tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente.

- Considerando que as famílias serão selecionadas com base no Cadastro único do município, mediante critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com entrega de senhas.

I) Considerando que, é dever da Administração Pública garantir a dignidade humana, fomentando o direito da igualdade, onde famílias em condições de vulnerabilidade social tenham a oportunidade de usufruir de condições igualitárias, quando da comemoração de período tão importante, dado estar enraizado religiosa e culturalmente na história do país.

II) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço médio para a devida contratação;

III) Considerando ainda, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gêneros alimentícios (Peixe e Arroz), com entrega imediata para distribuição gratuita na tradicional Semana Santa de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 1KG.	KG	4.000
2	PEIXE IN NATURA TIPO TAMBAQUI, TAMANHO ENTRE 1,5KG À 2KG..	KG	6.000

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

3.1. O fornecimento deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.1.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pela secretaria municipal de Assistência Social, de forma única, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.1.2. A entrega do Peixe será realizada em um único dia a ser definido pela Secretaria de Ação Social, em local a ser definido pela mesma secretaria, em veículo apropriado (caminhão tipo baú com refrigeração própria).

3.1.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. DA COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço que será tomado como referência será o valor constante nas cotações, presente no Termo de Referência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o fornecimento foi executado; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e CNDT.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos produtos necessários e demais despesas exigidas para a execução do fornecimento será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

São Francisco/SE 18 de Dezembro de 2023.


Anizia Carla Roque Ferreira
Coordenadora do Cras

RATIFICO EM, 18 / 12 /2023.


Leyla Braz Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social